PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.079 , de 11 de junho de 1971.

Autoriza a venda de ações da Petrobrás.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de 180,002 (cento e oitenta mil e duas) ações da Petrobrás, das 182.019 (cento e oitenta e duas mil e dezenove) que pertencem ao Município.

Art. 2º - O total apurado na venda das ações referidas no artigo anterior, se destina ao atendimento das seguintes aplicações: - a) 15% (quinze por cento) serão aplicados na compra de uma Moto-Niveladora e dois Caminhões Basculantes Chevrolet, para atendimento da Zona Rural dos Distritos; b) 20% (vinte por cento) para compra de tubos e mão de obra para instalação de água nos bairros situados à margem esquerda do Rio Paraíba; c) 20% (vinte por cento) para aquisição de tubos e mão de obra para instalação de água nos bairros Boa Sorte, São Luiz, Monte Cristo, Santa Clara, Vila Independência, Cotiara e limítrofes; d) 10% (dez por cento) para implantação de redes de água e esgotos no bairro Vila Maria; e) 6% (seis por cento) para construção de obras de arte na estrada Vila Nova-Amparo, via Santa Rita; f) 12% (doze por cento) para obras de infra-estrutura na praça do Saudade e rede de águas pluviais nas ruas do mesmo bairro; g) 5% (cinco por cento) para construção de rede de água e esgoto na Estrada Cantagalo-Bocaininha -Rialto, via Colônia Santo Antonio; h) 3% (treis por cento) para melhorias nas Estradas Cantagalo e Bocaininha-Rialto, via Colônia Santo Antonio; i) 3% (treis por cento) para construção de um posto de saúde e abertura de uma rua ligando uma Praça à Estação da Rêde Ferroviária Federal no Distrito de Falcão; j) 3% (treis por cento) para aquisição de uma Ambulância Chevrolet Veraneio; k) 3% (treis por cento) destinado ao Sindicato Rural, para instalação da Divisão de Agricultura, através de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Afim de promover a venda das ações, a Câmara Municipal de Barra Mansa indicará um membro para, com os Diretores das Divisões de Fazenda e Administração da Municipalidade, constituir uma Comissão que se encarregará de efetuar dita alienação, levando-se em conta a obrigatoriedade de realiza-la diretamente na Bolsa de Valores, respeitada a cotação do dia e as taxas de corretagem previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ
PROTOCOLO
Fls. 13

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a determinar a suplementação das verbas próprias com os recursos adquiridos deste Deliberação.

Art. 5º - Fica aberto o crédito especial de Cr$-110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atendimento dos Ítens I, J e K, constantes do artigo segundo desta Deliberação.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de junho de 1.971.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW P. AMARAL
PREFEITO